



Pregão Eletrônico PMRG <pregaorg@gmail.com>

Impugnação Exclusividade ME - PE 110/2019 - Rio Grande/RS

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

31 de dezembro de 2019 09:12

Para: Simone Filandiani | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes3@altermed.com.br>, Thayse Ferrari | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes@altermed.com.br>, lictacoes6@altermed.com.br

Bom dia, segue abaixo resposta a impugnação imposta:

" A determinação de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cumpre o disposto no § 1º do art 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Nesta determinação, não se deixou de considerar o disposto no § 49 da mesma Lei. Esclarecemos que a verificação da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente orientou-se pelo § 2º do art 1º do decreto nº 8.538, de 06-10-2015. Neste sentido, a citada verificação deu-se no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e com a utilização do cadastro do SICAF. Não procede, portanto a impugnação."

Geovani Lima - Pregoeiro - 53 999458385 "funcional"

Em sex., 27 de dez. de 2019 às 15:57, Simone Filandiani | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes3@altermed.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]